

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
BB Nº 895603

www.licitacoes-e.com.br	Tipo: Menor Preço por ITEM
Local: AVENIDA CRUZ CABUGÁ, Nº 767, SANTO AMARO – RECIFE/PE, 50.040-000, RECIFE, PERNAMBUCO – Fones: (81) 3412.8532 / 8322	

O DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/PE e o DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/PE, instituições de direito privado, sem fins lucrativos, que integram o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Ordem de Serviço Conjunta nº 006/2021, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **Pregão Eletrônico Conjunto - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço por ITEM**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI, na sua redação atual devidamente publicada no DOU de 23/12/2011, bem como pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital, deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (CPL), até o dia **17/09/2021 – 10h30**, por intermédio do endereço eletrônico: licitacao@sistemafiepe.org.br.

Espaço virtual de realização do certame	www.licitacoes-e.com.br	
Data de Publicação:	Data: 13/09/2021	
Início de Acolhimento das Propostas:	Data: 13/09/2021	Hora: 17h00min
Abertura das Propostas:	Data: 22/09/2021	Hora: 10:30h
Data e Hora do Pregão:	Data: 22/09/2021	Hora: 11:00h
Tempo de Disputa do Item:	A critério do (a) Pregoeiro (a)	
Tempo Aleatório:	Até 30 (trinta) minutos	
Formalização de Consultas e-mail:	licitacao@sistemafiepe.org.br	
Referência de Tempo:	Horário de Brasília (DF)	

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente **PREGÃO ELETRÔNICO** é o Registro de Preço para a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios diversos, para atendimento as demandas rotineiras das unidades operacionais e de negócios das entidades que compõe o SESI e SENAI, tudo conforme as quantidades e especificações técnicas contidas no Anexo I deste instrumento – Termo de Referência.

1.2 Será a critério exclusivo do SENAI/PE e do SESI/PE a definição e estipulação dos quantitativos.

1.2.1. O quantitativo referido no Anexo I constitui-se uma mera previsão dimensionada, não estando o SENAI/PE e o SESI/PE obrigados a realizá-los em sua totalidade, e não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto, o SENAI/PE e o SESI/PE se reservam o direito de, a seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista.

1.3 O Instrumento de Registro de Preço referente ao objeto da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observando-se o disposto no art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI.

1.4 Este registro de preços poderá ser objeto de adesão para participação por outros departamentos do SENAI e do SESI e por qualquer serviço social autônomo interessado, conforme previsto no Artigo. 38-A, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI, mediante manifestação de interesse, por escrito, direcionada à Superintendente do SESI/PE e Diretora Regional do SENAI/PE.

1.4.1 As aquisições por aderentes não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

1.4.2 O pedido de adesão ao SENAI/PE e ao SESI/PE e a contratação da aquisição dos bens pelo aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preços.

1.4.3 O fornecimento ao aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o SENAI/PE e o SESI/PE.

1.4.4 O (s) fornecedor (es) com preços registrados poderá (ão) optar por não contratar com o(s) aderente(s).

1.5 O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos para o SENAI/PE e o SESI/PE.

1.5.1 O compromisso de aquisição do objeto só estará caracterizado quando da assinatura de instrumento específico celebrado entre o SENAI e o SESI ou os Aderentes, e a empresa que teve seu preço registrado observado as condições previstas neste edital, seus anexos, no Instrumento de Registro de Preços e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

2.3. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar e/ou de contratar com o SENAI e o SESI.
- c) Pessoa jurídica que esteja sob decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.
- d) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
- e) Pessoa jurídica em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Departamento Regional e/ou declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº. 8.443/1992, através de consulta realizada pelo Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). O tipo de sanção a ser pesquisada é a de Inidoneidade, nos termos da Lei Orgânica do TCU.
- f) Pessoa jurídica que tenha em seus quadros dirigentes ou empregados do SENAI, SESI, FIEPE, IEL e CIEPE.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica "www.licitacoes.com.br".

3.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema de pregão eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo quaisquer operações efetuadas diretamente por ele ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou aos promotores da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 Eventual perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e disposições deste Edital e dos seus Anexos, bem como, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 A proposta de preço deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico com base no PREÇO TOTAL POR ITEM para o quantitativo estimado, atendidas às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

4.1.1 A proposta de preço deverá ser apresentada no sistema eletrônico disponível na internet na opção “oferecer propostas”, devendo contemplar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes ações (inclusões) em campos específicos já identificados no próprio sistema:

- a) Os preços propostos deverão ser apresentados pelo valor unitário e global.
- b) A descrição mencionando as características (**marca, modelo e/ou catálogo do produto ofertado, podendo ser link's para acesso aos catálogos, prospectos, folders, manuais e outros documentos que permitam a clara e segura identificação do produto ofertado**) e demais especificações pertinentes, **na forma do Termo de Referência anexo ao presente edital, que deverão informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e deverão ser apresentados anexos à proposta de preços no site Licitações-e.**
- c) Nos anexos das propostas a extensão do arquivo deverá ser no **formato Portable Document (pdf).**

4.2 A proposta não deverá conter informações que identifiquem a empresa participante, logomarca, número da inscrição do CNPJ, nome do representante da empresa, sob pena de desclassificação.

4.3 Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste edital ou que estejam em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou com os termos do Regulamento de Licitações e Contrato do SENAI e do SESI.

4.4 A licitante será a única responsável por todas as operações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após início do processo de abertura, não será possível para a licitante desistir de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.6 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.8 **Nos preços apresentados devem estar computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.**

4.9 Os preços propostos, unitários e totais, deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e o preço global por extenso. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para o SENAI/PE e o SESI/PE.

4.10 O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da abertura das mesmas, **e na ausência de indicação expressa ou em contrário, o prazo acima referido será o considerado.**

4.11 Na hipótese de a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, indicado no subitem acima e, caso persista o interesse do SENAI/PE e SESI/PE na contratação, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de validade referido, por igual prazo, no mínimo.

4.12 A (O) pregoeira (o) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

4.13 Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, as que sejam omissas, as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, além daquelas que não atendam integralmente aos termos e disposições deste Edital, após esauridas todas as possibilidades de checagem diligencial.

4.14 A licitante que apresentou o menor preço na etapa de lances deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio eletrônico para o endereço licitacao@sistemafiepe.org.br, a proposta de preços, com os valores respectivos readequados ao lance ARREMATADO, inclusive toda a documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.

4.14.1 Em até 3 (três) dias úteis contados da data em que for encerrada a disputa, mediante envio ou entrega no endereço AVENIDA CRUZ CABUGÁ, Nº 767, SANTO AMARO – RECIFE/PE, 50.040-000, RECIFE, PERNAMBUCO, A/C Unidade de Suprimentos – Comissão Permanente de Licitação, envelope identificado com o número de referência do presente Pregão, contendo:

- a) A **proposta definitiva**;
- b) Todos os **Documentos de Habilitação** (em originais ou cópias autenticadas por cartório competente) exigidos no item 4 deste Edital.

4.14.2 A proposta definitiva deverá ser apresentada assinada pelo representante legal, contendo no mínimo:

- a) O nome completo e/ou razão social, o endereço, telefone e endereço eletrônico do proponente.
- b) A descrição mencionando as características de acordo com o Anexo I do presente edital
- c) O preço unitário e o preço global dos ITENS propostos.
- d) O prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da abertura das mesmas, e na ausência de indicação expressa ou em contrário, o prazo acima referido será o considerado.
- e) Prazo de entrega: conforme definido no termo de referência anexo ao edital.

4.15 A oferta do objeto desse pregão deverá obedecer aos quantitativos de cada ITEM, não se admitindo ofertas parciais;

4.16 A (s) licitante (s) vencedora (s) do certame fica (m) obrigada (s) a fornecer produtos de boa qualidade, dentro dos melhores padrões estabelecidos pelos órgãos de fiscalização e controle, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier (em) a causar, caso faça (m) o fornecimento com produto de má qualidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e/ou o acompanhamento da entrega e utilização dos produtos por parte do SENAI/PE do SESI/PE.

4.17 O licitante deverá informar a (s) marca (s) dos produtos ofertados e nome do (s) fabricante (s), bem como tipos, referências e modelos dos objetos, quando for o caso, estando suas características, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

4.18. Fica proibida a antecipação de pagamento.

4.19. A participação nesta licitação através do encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital, inclusive de que a proponente examinou minuciosamente todas as suas disposições, inclusive de seus anexos, aceitando e submetendo-se integralmente aos seus termos, não havendo dúvidas quanto ao (s) objeto (s) a ser (em) executado (s). A licitante também será responsável por todas as informações e transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances apresentados.

4.20. Os produtos fornecidos deverão ser novos, estar limpos e em perfeitas condições de uso, não apresentando furos, rasgos, remendos ou qualquer tipo de deteriorização, e devidamente bem acondicionados quando da entrega dos mesmos;

4.21 Se for o caso, o (s) produto (s) exigido (s) no Termo de Referência deverá (ão) estar de acordo com as Normas Brasileiras Regulamentadoras, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, inclusive da sua obrigatoriedade, da apresentação da certificação e adequação a NBR, conforme exigência do INMETRO, e da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Ministério da Justiça (Código de Proteção e Defesa do Consumidor, parágrafo VIII, do artigo nº 39) inclusive, se existir enquadramento em lei específica.

4.22 O preço proposto para o (s) produto (s) a ser (em) fornecido (s) pela (s) empresa (s) vencedora (s) do certame será irreajustável, tomando-se por base os preços registrados em ata e praticados pelo mercado, o qual deverá ser entregue no ato de apresentação das propostas, não incidindo sobre eles quaisquer reajustes no período de 12 (doze) meses após a assinatura do instrumento de registro de preços.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto, no contrato social ou em ato constitutivo equivalente especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

5.2 A licitante que apresentou o menor preço na etapa de lances deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio eletrônico para o endereço licitacao@sistemafiepe.org.br, a proposta de preços, com os valores respectivos readequados ao(s) lance(s) ARREMATADO(S), inclusive toda a documentação de

habilitação, sob pena de desclassificação e, em até 3 (três) dias úteis contados da data em que for encerrada a disputa, os documentos de habilitação, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos ITENS.

5.1.1 Os documentos de habilitação originais ou em cópia autenticada, citados no item anterior devem ser enviados pela licitante vencedora, para serem entregues no endereço da Avenida Cruz Cabugá, 767, bairro de Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50.040-000, 3º andar, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, das 08h às 12h e das 13h às 16h, descrevendo no envelope da licitante constar o número de referência do Pregão e a informação "Documentação de Habilitação".

5.3 Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório, exceto aqueles obtidos pela INTERNET.

5.3.1 Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo Pregoeiro (a) ou por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL mediante a apresentação dos originais.

5.3.2 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

5.4 A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal, que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

5.5 Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

✓ **Habilitação Jurídica:**

5.6 Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

5.6.1 Requerimento de Empresário, no caso de empresário individual;

5.6.2 Certificado de MEI, no caso de microempreendedor individual;

5.6.3 Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou documento equivalente) e suas últimas alterações ou a última alteração com sua respectiva consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca da sede da licitante, conforme o caso;

5.6.4 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado;

5.6.5 Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.6.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

✓ **Regularidade Fiscal:**

5.7 Para efeitos de comprovação da regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

5.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.7.2 Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; exemplificativamente, mas não exaustivamente CIM, CADFOR, SINTEGRA, DIAC.

5.7.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, na forma da lei.

5.7.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

5.7.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

5.7.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), comprovado por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.7.7 Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) fazenda (s) federal, estadual, municipal, seja (m) POSITIVA (S), o SENAI e o SESI se reservam ao direito de só aceitá-la (s) se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

✓ **Qualificação Técnica:**

5.8 Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

5.8.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do edital por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que já forneceu ou fornece itens da mesma natureza ou similar ao objeto ora licitado**. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do documento;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

5.8.2 Apresentar licença sanitária expedida pelo órgão competente.

5.8.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica, que não possa ser esclarecida pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

Quanto à qualificação econômico-financeira:

5.9 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da Justiça ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante, em data de expedição anterior até 180 (cento e oitenta) dias da data designada para entrega do envelope contendo a documentação de habilitação.

5.9.1 Caso a Certidão Negativa de Falências mencionada no subitem anterior **contenha ressalva expressa** de que o seu conteúdo **não abrange os processos judiciais eletrônicos**, deverá o licitante **apresentar a certidão específica para os processos eletrônicos**.

✓ **Declarações:**

5.10 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme anexo do presente Edital.

5.11 Declaração da licitante de que não possui em seus quadros dirigentes ou empregados do SENAI, SESI, FIEPE, IEL e CIEPE, conforme anexo ao presente Edital.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1 Os licitantes interessados e previamente credenciados junto ao provedor do sistema acessarão o sistema, mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento.

6.2 As propostas de preço e os anexos das propostas deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

6.3 O (a) pregoeiro (a) analisará as propostas de preços encaminhadas, divulgando-as por meio do sistema eletrônico, e desclassificará aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Edital, cabendo o (a) pregoeiro (a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, antes do início da fase de lances.

6.4 Da decisão que desclassificar as propostas de preços, somente caberá às licitantes o Pedido de Reconsideração a(o) pregoeiro(a), a ser apresentado exclusivamente por e-mail: licitacao@sistemafiepe.org.br, acompanhado da justificativa de suas razões, **não podendo identificar a empresa**. Deve ser informado apenas o nº de ordem do fornecedor constante no portal (fornecedor 1, fornecedor 2...) para identificar a que proposta pertence o pedido de reconsideração. O Pedido de Reconsideração deve ser apresentado no prazo máximo de até **30 (trinta) minutos** a contar do momento em que a decisão da desclassificação vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

6.5 A decisão relativa ao Pedido de Reconsideração deverá ser tomada no mesmo prazo de 30 (trinta) minutos, salvo se houver motivo que justifique sua prorrogação. Dessa decisão não caberá recurso, conforme dispõe o art. 21, VIII do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI, cabendo a(o) pregoeiro (a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.6 Aberta a etapa lances, as **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

6.7 Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

6.8 Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

6.9 Durante o transcurso da sessão pública, as **LICITANTES** serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais **LICITANTES**, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10 Por iniciativa do (a) pregoeiro (a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 O (a) pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor para que seja obtido melhor preço.

6.12 No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **LICITANTES** para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.14 Após a etapa de lances e eventual negociação, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar a sua Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

7. DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO OU DO CONTRATO

7.1 O (a) pregoeiro (a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços e poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o (a) pregoeiro (a) determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação nos termos deste instrumento.

7.3 Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o (a) pregoeiro (a) convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda aos critérios de aceitabilidade estabelecidos pelo instrumento convocatório.

7.4 Caso seja necessário, serão solicitadas amostras ao licitante classificado e habilitado no certame, as quais deverão ser apresentadas no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. A não apresentação de amostra, quando solicitada, acarretará na exclusão do referido licitante.

7.4.1. O licitante que não apresentar amostra no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação será desclassificado no respectivo item/lote do certame.

7.4.2. Funcionário (s) indicado(s) pelo SENAI/PE e pelo SESI/PE procederá (ão) à análise de conformidade das amostras com as especificações constantes no Termo de Referência e da qualidade do objeto apresentado, emitindo laudo de aprovação ou desaprovação do objeto analisado.

7.4.3. Caso a amostra apresentada pelo autor da melhor proposta seja reprovada, será convocado o autor da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária do SENAI/PE e do SESI/PE, e que tenha preenchido os requisitos de habilitação, apresentar sua amostra, que ficará sujeita as mesmas condições do subitem anterior, e assim sucessivamente, até que uma amostra seja aprovada.

7.4.4. A licitante notificada a apresentar amostra deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente ao SENAI/PE e ao SESI/PE.

7.4.5. A avaliação técnica de compatibilidade e da qualidade do objeto será realizada conforme as condições abaixo:

7.4.5.1. A quantidade necessária de amostra para análise corresponderá a uma unidade completa do objeto constante no Termo de Referência.

7.4.5.2. As amostras deverão ser devidamente identificadas com o nome do licitante, número da licitação e o número do item a que se refere e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como, marca e especificações de acordo com o Termo de Referência.

7.4.6. O critério de julgamento, da amostra entregue, será o seguinte:

7.4.6.1. Especificações: atender as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4.6.2. Qualidade: deve estar presente no processo produtivo total, compreendendo matéria prima empregada, componentes, pintura, colagem, aderência e outros.

7.4.6.3. Durabilidade: resistência de forma geral, robustez, estrutura, tipo de solda.

7.4.7. Os objetos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados e submetidos a quaisquer testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

7.5 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo para a apresentação de nova documentação ou proposta, corrigidas as causas que os inabilitaram ou desclassificaram. Essa hipótese só se aplica aos licitantes que estejam participando da mesma fase do processo.

7.6 Declarado o licitante vencedor, o (a) pregoeiro (a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

7.7 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes. Tal ata estará disponível para

consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Os autos do processo, quando do efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

7.8 O **SENAI/PE e o SESI/PE**, convocará a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

7.8.1 Verificada a recusa em assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, o **SENAI/PE e o SESI/PE**, poderão convocar as demais licitantes, obedecida a ordenação final realizada pela Comissão de Licitação.

7.9 A ata de registro de preço ou documento equivalente será celebrado com a licitante vencedora deste certame pelo prazo previsto no Termo de Referência, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo.

8. DO DIREITO DE RECURSO

8.1 Após o(a) Pregoeiro(a) declarar a empresa habilitada e vencedora do certame, o Sistema de Pregão apresentará a opção para todas as empresas participantes, caso necessitem, de se pronunciarem sobre a intenção de recorrer das decisões do(a) Pregoeiro(a), para que seja manifestada a intenção no sistema no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.2 As empresas que não renunciarem ao prazo recursal poderão apresentar a peça recursal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data seguinte a manifestação de recorrer.

8.3 Os recursos deverão ser dirigidos às autoridades competentes do SENAI/PE e do SESI/PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, protocolados no protocolo Geral do Edifício – Casa da Indústria, localizado na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro – Recife-PE, CEP: 50.040-000, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min horas, e observarão:

- a) A forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- b) A legitimidade e o interesse recursais;
- c) A fundamentação.
- d) A comprovação do representante que assinou o recurso deverá ser da seguinte forma:
 - I. Tratando-se de representante legal, ato constitutivo (contrato, estatuto social, ou documento equivalente), acompanhado das subseqüentes alterações, ou, da última alteração consolidada, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.
 - II. Documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - III. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, do qual constem poderes específicos para interpor recursos em processos licitatórios. A procuração deverá vir acompanhada dos documentos referidos nos subitens “I” e “II” supra hábeis para comprovação dos poderes do outorgante.

8.4 Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem está delegar competência.

8.5 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 Os recursos terão efeito suspensivo.

8.7 O licitante que se considerar prejudicado em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar, na forma do item 8.3, no prazo de 02 (dois) dias úteis, que começará a contar ao fim do prazo recursal.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga o SENAI/PE e o SESI/PE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo contratar apenas parcialmente ou ocorrer à contratação de terceiros sempre que houver propostas mais vantajosas.

9.2 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao SENAI/PE e ao SESI/PE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.3 É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado.

9.4 O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

I – descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

II – não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

III – quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAI/PE e do SESI/PE.

9.5 Serão formalizados tantas Atas de Registro de Preço, quanto necessários para registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, para cada Unidade participante do SENAI/PE e do SESI/PE, com a indicação da licitante vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.6 A Ata do Registro de Preço, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo a mesma ser prorrogada por igual período, desde que haja interesse de ambas as partes por escrito e ainda haja a necessidade de aquisição do objeto licitado por parte do SENAI/PE e do SESI/PE, desde que a pesquisa de mercado demonstre que os preços registrados se mantêm economicamente vantajosos;

9.7 Nos termos dos arts. 36 dos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o SENAI/PE e do SESI/PE, não será obrigado a adquirir os materiais referidos nas referidas atas;

9.8 O fornecimento será executado de acordo com as necessidades pertinentes do SENAI/PE e do SESI/PE, não gerando para a(s) empresa(s) vencedora(s) o direito ao fornecimento do(s) bem(ns) a seu favor, nem do valor total registrado, durante o prazo vigente;

9.9 O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos, locais e condições apontadas no respectivo Termo de Referência;

9.10 Quando o **preço de mercado** se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder assumir o compromisso, o SENAI/PE e do SESI/PE poderá:

9.10.1. Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.10.2. Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados visando igual oportunidade de negociação;

9.10.3 . Não havendo êxito nas negociações, o SENAI/PE e o SESI/PE deverão proceder o cancelamento do Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Ficará ao exclusivo critério do SENAI/PE e do SESI/PE, durante o período de validade do registro de preços, efetivar contratação do fornecimento do objeto registrado, **podendo fazê-la no todo ou em parte, inclusive de qualquer dos itens, individualmente, que integra o respectivo ITENS registrado.**

10.2 A contratação será representada por pedido ou instrumento contratual equivalente, exemplificativamente, Ordem de Compra (OC), contrato, entre outras.

10.3 O instrumento particular de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAI e do SESI, respondendo cada uma, pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

10.4 O não cumprimento das cláusulas pactuadas no instrumento particular de registro de preços vinculado ao presente Pregão acarretará no seu cancelamento, mediante expressa comunicação à parte infratora, com os efeitos previstos no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI.

10.5 Se o licitante vencedor, por motivo justo e devidamente aceito pelo SENAI/PE e pelo SESI/PE, não puder atender a entrega do objeto licitado no prazo e nas condições propostas, o SENAI/PE e o SESI/PE poderão convocar outros licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do edital, ou proceder novas licitações.

10.6 No caso de a formalização da contratação ser realizada mediante a assinatura de contrato ou documento equivalente, este será redigido de acordo com as disposições deste instrumento convocatório.

10.7 Na hipótese da efetivação do item 10.6 supra, o SENAI/PE e o SESI/PE encaminharão o contrato para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ser assinado pela licitante vencedora sob pena de decair o seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI.

11. DO RECEBIMENTO

11.1 Os objetos licitados serão considerados recebidos, depois de conferidos e atestados por Colaborador do SENAI/PE e do SESI/PE, responsável pelo setor requisitante, da sua adequação às especificações do Termo de Referência em seu perfeito estado.

11.2 Verificando-se defeitos nos objetos fornecidos, a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, sem custo adicional, no prazo máximo estabelecido no termo de referência, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento.

11.3 Os objetos consideram-se entregues:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade/condições/quantidade dos objetos, e conseqüente aceitação.

11.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante pela veracidade das informações e pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus adicional para o SENAI/PE e o SESI/PE, qualquer produto que não atenda às especificações ou apresente defeito de fabricação ou baixa qualidade, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo do objeto, e apresentação de nota fiscal pela licitante vencedora e será creditado através do sistema BB PAGUE (do Banco do Brasil S.A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo a licitante vencedora informar na nota fiscal os dados relativos ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito, não sendo admitida qualquer outra forma de cobrança.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação do efetivo recebimento do objeto e apresentação da documentação necessária, inclusive aquela expedida pelos órgãos fiscalizadores competentes.

12.3 Para fins de pagamento à licitante vencedora, deverá ela manter a sua regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das respectivas certidões, podendo seu descumprimento ser motivo de rescisão contratual e multa, conforme previsto no presente instrumento.

12.4 Os respectivos comprovantes de depósito em conta corrente valerão como recibo dos pagamentos realizados pelo SENAI/PE e pelo SESI/PE. Desta forma, o Fornecedor/Contratado não deverá enviar a entidades boletos de cobrança bancária, sendo vedada a sua emissão, responsabilizando-se por eventuais protestos indevidos feitos por ele mesmo e/ou por terceiros contra o SENAI/PE e SESI/PE.

12.5 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.6 Na hipótese de a licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

12.7 Em cumprimento à legislação tributária, as empresas que prestarem serviço e sofrerem retenção na fonte de tributos federal e/ou municipal devem mencionar no corpo da nota fiscal tal obrigatoriedade, esclarecendo para que município deva ser retido o ISS, se for o caso. A ausência dessas informações poderá implicar em recusa, por parte da entidade, da referida Nota Fiscal.

12.8 O SENAI/PE e o SESI/PE só recebem Nota Fiscal de Serviço até o dia 20 de cada mês de competência devido à retenção na fonte. Após essa data só poderá ser emitida nota fiscal a partir do 1º dia do mês subsequente.

12.9 As dúvidas em relação à retenção dos impostos devem ser esclarecidas junto ao setor fiscal através do e-mail ucfc.controladoria@sistemafiepe.org.br.

12.10 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o SENAI/PE e o SESI/PE.

12.11 O SENAI/PE e o SESI/PE poderão deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.12 O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, corrigido o serviço com falha em decorrência de problemas na entrega, tais como: extravios, falhas, quebras, imperfeições etc.

12.13 Se a licitante vencedora der causa ao atraso de pagamento será contado um novo prazo para sua efetuação, o qual consistirá em no mesmo prazo antes concedido.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta de previsões orçamentárias vinculadas à Administração das Unidades do SESI/PE e SENAI/PE, conforme descrições no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Se a licitante vencedora se recusar a receber os documentos formalizadores de solicitações de compra/contratações injustificadamente e/ou não atendê-los, de acordo com as especificações exigidas no edital, no prazo previsto, será aplicada, por evento, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor nominal total de cada item.

14.2 Ocorrendo as hipóteses previstas no item anterior, o SENAI/PE e o SESI/PE poderão convocar outra empresa que tenha participado do processo de registro de preços, respeitado o preço vencedor e a ordem de classificação.

14.3 Na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o presente instrumento particular de registro de preços e o decorrente contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do seu recebimento, ou ainda, dentro do prazo de validade do presente registro de preços, caracteriza o descumprimento total da

obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Perda do direito à contratação;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAI e o SESI, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI.

14.4. A desistência da proposta por parte da licitante após a revelação dos preços ofertados, exceto quando devidamente justificada em fato superveniente, poderá sujeitá-la as sanções previstas no subitem 14.3, alíneas “a” e “c”.

14.5. Pela inexecução parcial ou total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao licitante vencedor poderão ser aplicadas todas as penalidades constantes na presente cláusula.

14.6. Na hipótese em que a inexecução implique em descumprimento total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à licitante vencedora inadimplente ainda poderá ser aplicada multa, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou documento equivalente.

14.7. Se o valor da multa não for recolhido pela licitante vencedora inadimplente, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da licitante vencedora, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

14.8. As multas previstas na presente cláusula não possuem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a licitante vencedora da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes da(s) infração(ões) cometida(s).

14.9. A licitante vencedora, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos materiais, deverá apresentar justificativas por escrito, devidamente comprovadas, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do acordo, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo SENAI/PE e pelo SESI/PE em documento contemporâneo à sua ocorrência.

14.10 Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, a qualquer tempo, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que a licitante vencedora tenha direito a indenização a qualquer título, e podendo ser aplicada a multa rescisória prevista no item 14.6 supra:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações que constituem objeto desta licitação, sem a prévia autorização escrita do SENAI/PE e do SESI/PE;
- b) Ocorrer reincidência, por parte da licitante vencedora, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- c) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da licitante vencedora;

14.11. No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.12. Constatada a situação de irregularidade da licitante vencedora, especialmente com relação à sua obrigação de manter a sua regularidade fiscal, será a mesma

notificada, por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas nesta cláusula, bem como do pagamento pelo objeto já executado, para regularizar tal situação ou, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual e/ou cancelamento dos preços registrados.

14.13. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAI/PE e ao SESI/PE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no presente edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI/PE.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, mediante pedidos de esclarecimentos sobre a licitação.

15.1.1 As respostas aos questionamentos porventura existentes serão encaminhadas diretamente ao consultante, bem como divulgadas através do site <http://licitacoes.pe.senai.br/> para conhecimento dos demais interessados no certame.

15.2 As atas de habilitação/inabilitação e de julgamento da Comissão de Licitação, bem assim, os demais atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos serão divulgados no quadro de avisos do SISTEMA FIEPE, situado na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro – Recife/PE, CEP.:50.040-000, para conhecimento público.

15.3 Os envelopes dos “Documentos de Habilitação” das licitantes, exceto os da vencedora, serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, os referidos envelopes poderão ser eliminados.

15.4 O SENAI/PE e o SESI/PE se reservam o direito de cancelar a presente licitação antes de assinada a OC (Ordem de Compra), instrumento de contrato ou documento equivalente, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.

15.5 Aos interessados é assegurado o direito de solicitar esclarecimentos ou ainda de oferecer impugnação, dirigidos à Comissão de Licitação, a respeito das exigências presentes neste edital até 03 (três) dias úteis antes da sessão de abertura da Licitação, em dias de funcionamento do SENAI/PE e do SESI/PE, protocolados no Protocolo Geral da instituição, situado no 4º andar do Edifício Casa da Indústria, localizado na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro – Recife/PE, CEP.:50.040-000, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou por meio do e-mail: licitacao@sistemafiepe.org.br, dos telefones (081) 3412-8352/8322, nos mesmos dias e horários.

15.6 É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, visando melhor desempenhar as suas funções institucionais, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes entregues pelas licitantes, ressalvada a regra prevista no item 15.9 deste edital.

15.7 Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na

internet, no endereço <http://licitacoes.pe.senai.br/>, sem necessidade de reabertura de prazos.

15.8 As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao SENAI/PE e ao SESI/PE a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

15.9 Caso a empresa licitante deixe de apresentar algum documento, incluindo certidão por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação a Comissão de Licitação poderá, desde que esteja disponível no site do respectivo órgão a informação que supra a omissão, proceder à consulta através da internet para verificação da regularidade do licitante e do atendimento da exigência.

15.10 A participação nesta licitação, implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste instrumento convocatório, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, aplicáveis ao SENAI/PE e ao SESI/PE.

15.11 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.12 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.13 Os casos omissos, bem assim, as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Licitação do SENAI/PE, devendo ser dirigidas a ela, que se manifestará por escrito, estendendo as respostas aos demais licitantes.

15.14 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do SENAI/PE e do SESI/PE em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma, desde já entendido que são vedadas as inclusões de documentos que deveriam constar originalmente do ato de abertura. Poderá também pesquisar via Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas.

15.15 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente instrumento convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SENAI/PE e do SESI/PE.

15.16 Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ✓ **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MENOR**
- ✓ **ANEXO III - DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI, SESI, FIEPE, IEL E CIEPE.**
- ✓ **ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Recife, 01 de setembro de 2021.

Cláudia Vital Rocha Soares
Comissão Permanente de Licitação - Pregoeiro (a)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento de atividades finalísticas, pelas unidades das entidades que compõe o Sistema FIEPE (SESI / SENAI), demandam insumos alimentícios rotineiramente utilizados.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios diversos, para atendimento as demandas rotineiras das unidades operacionais e de negócios das entidades que compõe o SESI e SENAI.

2.2. O fornecimento a ser contratado deverá ser prestado sob demanda e cotado por item, conforme quantidades e especificações constantes da tabela abaixo:

ITEM	QTD SESI	QTD SENAI	TOTAL	UND	DESCRIÇÃO
1	7400	6500	13900	Kg	Açúcar tipo cristal, branco - obtido da cana-de-açúcar purificada por processo tecnológico adequado, com aspecto, cor e cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, admitindo-se umidade máxima de 3%, sem fermentação, isento de sujidade, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais, acondicionado em saco plástico de polietileno, com capacidade para 01 kg, atóxico, vedado; Marcas de referência ou similares: Estrela, União, Petribu, Olho d'água e Bom Gosto
2	420	180	600	Unidade	Adoçante artificial, 100ml - forma líquida adoçante, em embalagens de plástico, com vedações mecânicas (selagem), resistente à umidade. O adoçante pode ser à base de aspartame ou sucralose, não apresentar na composição xilitol ou sorbitol ou frutose. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data

					de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número de registro. Embalagens de 100 ml. Devem estar de acordo com a portaria nº 39 de 13/01/98, RDC nº 79 de 18/03/02 e RDC nº 271 de 22/10/05. O produto deverá apresentar validade mínima. Marcas de referência ou similares: zero cal, linea, assugrin, magro, finn e gold.
3	6800	7000	13800	Unidade	Café torrado e moído tradicional – embalagem tipo almofada, acondicionado em pacote de 250g, procedente de espécimes vegetais, genuínos, sãos e limpos, em pó homogêneo, fino, castanho claro, com sabor e cheiro próprios, isento de substâncias estranhas. “Poderá ser solicitado a apresentação da comprovação das características mínimas de qualidade exigidas para o café por meio de laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA”. Marcas de referência ou similares : Pilão; São Braz, Melita e Santa Clara.
4	1000	1000	2000	Pacote	Palheta plástica descartável para mexer café, medindo a partir de 8,5 centímetros para copos de até 180ml, pacote com 500 unidades.

3. FORMA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. **O prazo de entrega será de no máximo 7 (sete) dias corridos**, contados a partir da autorização por escrito por parte dos contratantes, após a homologação e adjudicação do processo licitatório, e deverão ser encaminhados para o endereço constante neste termo de referência.

3.2. O transporte, carga e a descarga dos gêneros alimentícios correrão por conta do (s) licitante (s) vencedor (s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao SESI e SENAI.

3.3. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do insumo fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao solicitante.

3.4. Em caso de irregularidades apuradas no ato da entrega, o gênero alimentício deverá ser substituído no prazo máximo de 48 horas a contar da data de recebimento da notificação dos produtos exigidos neste Termo de Referência. Na impossibilidade de substituição, o insumo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório.

3.5. Os prazos de validade dos produtos deverão respeitar as normas e diretrizes vigentes, com o vencimento mínimo de 120 (Cento e Vinte) dias contados a partir da data de entrega.

3.6. Os pedidos a serem faturados pelas entidades respeitarão um faturamento mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para as unidades localizadas na Região Metropolitana do Recife e R\$ 300,00 (trezentos reais) para as unidades localizadas no Agreste e Sertão de Pernambuco).

3.7. Os insumos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

ENTIDADE	PROJETO/ED	Solicitante	Endereço
SESI	518	SESI Araripina	Estrada Araripina-Gergelim, KM-02, Vila Stª Maria, 56280-000, Araripina-PE. Fone: (87) 3873-1087 / 5264
SESI	501	SESI Belo Jardim	Rua Coronel Antônio, 120, Boa Vista, 55150-000, Belo Jardim-PE - Fone: (81) 3726.1166
SESI	510	SESI Cabo de Santo Agostinho	Rodovia BR 101 - Sul KM 36, 34700, 54500-000, Cabo de Santo Agostinho-PE - Fone: (81) 3521-0227
SESI	506	SESI Camaragibe	Rua Severino Santos, 343, 5doa4759-550, Camaragibe-PE - Fone: (81) 3458.1653
SESI	515	SESI Caruaru	Rua São Vicente Ferrer, sem número, Boa Vista II, 55038-570, Caruaru-PE - Fone: (81) 3722-9520 / 9555
SESI	511	SESI Escada	Rua Visconde de Utinga, sem número, 55500-000, Escada-PE - Fone: (81) 3534-1174
SESI	513	SESI Goiana	Rua do Poço do Rei, sem número, Goiana-PE - Fone: (81) 3626-0658
SESI	505	SESI Ibura	Av. Ministro Oliveira Salazar, sem número, Ibura, 51220-040, Recife-PE - Fone: (81) 3339-1233
SESI	525	SESI Saúde	Rua Frei Cassimiro, 88, Santo Amaro, 50100-260, Recife – PE – Fone: (81) 3202-9300
SESI	507	SESI Paulista	Rua São Pedro, 2800, Arthur Lundgren I, 53417-040, Paulista-PE - Fone: (81) 3433-0134
SESI	517	SESI Petrolina	Parque Municipal, 01, Centro, 56332-175, Petrolina-PE - Fone: (87) 3861-1369

SESI	200	SESI Sede - Casa da Indústria	Av. Cruz Cabugá 767, Santo Amaro, Recife-PE - Fone: (81) 3412-8300 / 3231-1109
SESI	504	SESI Vasco da Gama	Rua Vasco da Gama, 145, Casa Amarela, 52081-030, Recife-PE - Fone: (81) 3268-5762 / 3442-9236
SESI	524	SESI Moreno	Avenida Tenente Cleto Campelo, 2713 – Centro, Moreno - PE CEP:54800-000, Fone:81-3412-8300
SENAI	1902	SENAI Departamento Regional	Rua Frei Cassimiro, 88, Santo Amaro - Recife-PE CEP: 50100-260 Tel: (81) 3202.9407/ 9416
SENAI		Escola Técnica Senai – Sto. Amaro	Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 539, Sto. Amaro-Recife/PE. Fone: (81) 3202.5122
SENAI	1909	SENAI-Arariquina	Via Vicinal Km 02 s/nº Bairro Santa Maria - Arariquina / PE – Brasil – CEP: 56280-000
SENAI	1903	SENAI-Areias	Avenida Dr. José Rufino nº 1099 Bairro Areias - Recife / PE – Brasil- CEP: 50780-000
SENAI	1907	SENAI-Cabo de Santo Agostinho	Antiga PE 28 s/nº Bairro Jardim Santo Inácio - Cabo de Santo Agostinho / PE – Brasil – CEP: 54515-070
SENAI	1904	SENAI-Caruaru	Rua João Gomes Pontes nº 166 Bairro Kennedy - Caruaru / PE – Brasil- CEP: 55036-240
SENAI		SENAI Belo Jardim	Rua Marechal Deodoro, 45, Centro, Belo Jardim-PE – CEP: 55.150-260
SENAI	1917	SENAI-Jaboatão	Cruzamento da Rua Visconde do Rio Branco com a Rua Conselheiro José Felipe, S/N, Santo Aleixo- Jaboatão dos Guararapes/PE – Brasil - CEP: 54110-080
SENAI	1906	SENAI-Paulista	Rodovia BR 101 Norte Km 52,3 Bairro Paratibe - Paulista / PE – Brasil – CEP: 53417-710
SENAI	1905	SENAI-Petrolina	Avenida Monsenhor Ângelo Sampaio nº 267 Bairro Areia Branca - Petrolina / PE – Brasil – CEP: 56302-290
SENAI	s/n	SENAI-Goiana	Rodovia PE 62, s/n, Flecheiras - Goiana / PE

SENAI	s/n	SENAI-Ipojuca	Rodovia PE 42, km 01, Zona Rural, Ipojuca
SESI/SENAI		SETOR DE TRANSPORTES	Av. Cruz Cabugá, nº 555-B

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

- 3.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:
- 3.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que já forneceu ou fornece, equipamentos e serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:
- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do documento;
 - b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
 - c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).
- 3.2. Apresentar licença sanitária expedida pelo órgão competente.
- 3.3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 4.1. Caso seja necessário, serão solicitadas amostras ao licitante classificado e habilitado no certame, as quais deverão ser apresentadas no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. A não apresentação de amostra, quando solicitada, acarretará na exclusão do referido licitante.
- 4.2. O licitante que não apresentar amostra no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação será desclassificado no respectivo item/lote do certame.
- 4.3. Funcionário (s) indicado(s) pelo SENAI/PE e pelo SESI/PE procederá (ão) à análise de conformidade das amostras com as especificações constantes no Termo de Referência e da qualidade do objeto apresentado, emitindo laudo de aprovação ou desaprovação do objeto analisado.
- 4.4. Caso a amostra apresentada pelo autor da melhor proposta seja reprovada, será convocado o autor da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária do SENAI/PE e do SESI/PE, e que tenha preenchido os requisitos de habilitação, apresentar sua amostra, que ficará sujeita as mesmas

condições do subitem anterior, e assim sucessivamente, até que uma amostra seja aprovada.

4.4.1. A licitante notificada a apresentar amostra deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente ao SENAI/PE e SESI/PE.

4.4.2. A avaliação técnica de compatibilidade e da qualidade do objeto será realizada conforme as condições abaixo:

4.4.2.1. A quantidade necessária de amostra para análise corresponderá a uma unidade completa do objeto constante no Termo de Referência.

4.4.2.2. As amostras deverão ser devidamente identificadas com o nome do licitante, número da licitação e o número do item a que se refere e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como, marca e especificações de acordo com o Termo de Referência.

4.5. O critério de julgamento da amostra entregue, será o seguinte:

4.5.1. Especificações: atender as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5.2. Qualidade: deve estar presente no processo produtivo total, compreendendo matéria prima empregada, componentes, pintura, colagem, aderência e outros.

4.6. Os objetos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados e submetidos a quaisquer testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

5. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

5.1. A gestão do contrato será realizada pela UNIDADE COMPARTILHADA DE SUPRIMENTOS, pelo colaborador FÁBIO DA SILVA DE SANTANA.

5.2. A fiscalização será exercida pela colaboradora JESSICA MAYARA DOS SANTOS FERREIRA, Mat: 31708.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

6.1. Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma, produtos similares, remanufaturados, reciclado ou pirateado.

6.2. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos produtos, impostos e todas as despesas inerentes ao produto;

6.3. Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito ou que estejam em desacordo com o especificado neste termo de referência, efetuando a permuta, no prazo estipulado neste termo de referência, a partir do conhecimento da unidade solicitante, que será realizado através de comunicação expedida pelos CONTRATANTES. A reincidência na entrega de produtos em desconformidade com registrado em ata sofrerá as penas, que poderá ser de uma advertência por escrito a rescisão do contrato.

6.4. Na nota fiscal deverá vir informando o item do produto, o número do pregão a que se refere o produto, bem como, o número da ordem de compra.

6.5. Os insumos a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência, às normas gerais existentes, inclusive da Anvisa, se houver, bem como às demais disposições legais;

6.6. A Empresa Contratada deverá manter permanentemente um responsável pertencente ao quadro da empresa e um telefone para contato, com vistas a esclarecer dúvidas e eventuais medidas a serem tomadas;

6.7. Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado;

6.8. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.10. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.12. Comunicar aos Contratantes, por escrito, quando verificar condições inadequadas de fornecimento do produto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

7. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

7.1. Solicitar os gêneros alimentícios com antecedência mínima 5 (cinco) dias úteis;

7.2. Designar fiscal e gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato.

7.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da empresa Contratada.

7.4. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Contrato.

8. DAS FONTES DE RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação do presente objeto correrão por conta das verbas orçamentárias identificadas a seguir:

- a) Nome da Unidade (ED): 200 – Casa da Indústria (Sede), 525 – Sesi saúde, 404 – Sistema FIEPE Clínica, 501 – Belo Jardim, 504 – Vasco da Gama, 505 – Ibura, 506 – Camaragibe, 507 – Paulista, 510 – Cabo de Santo Agostinho, 511 – Escada, 513 – Goiana, 515 – Caruaru, 517 – Petrolina, 518 – Araripina, 524 – Moreno.
- b) A conta financeira da solicitação deverá ser a: 700 – Gêneros Alimentícios.
- c) Código e Nome do Centro de Responsabilidade (CR):

60	Superintendência
70	Auditor Interno
120	Jurídico
140	Comunicação
150	Eventos
160	Imprensa
3430	Sistema de Gestão
3630	Projeto Gestão de Processos
3620	Projeto de Governança Organizacional
3640	Projeto Gestão de Conteúdo e Documentação
210	Engenharia
350	Administração Corporativa
410	Ensino Fundamental - 6º ao 9º Ano
440	Ensino Médio Regular
450	Ensino Médio EBEP
470	EJA - 1º a 4º SÉRIE
480	EJA - 1º a 4º Série
490	EJA - 1º a 4º Série EBEP
500	EJA - 5º a 8º SÉRIE

510	EJA - 5º a 8º Série
520	EJA - 5º a 8º Série EBEP
540	EJA - Ensino Médio
550	EJA - Ensino Médio EBEP
610	Cursos de Reforço Escolar em Educação Básica
660	Eventos Educativos em Educação - palestras, oficinas, diversos temas
3300	Talentos e Oportunidades
3310	Educação Continuada em Educação - Cursos Diversos Temas
620	Acompanhamento Pedagógico/PRONATEC
1250	Cursos de Primeiros Socorros
1270	Curso CIPA
1200	Eventos Educativos em Saúde - Palestras
1220	Eventos Educativos em Saúde - Oficinas
1210	Eventos Educativos em Saúde - Fóruns
2780	Eventos Educativos em Saúde - Minicursos
1550	Educação Continuada em Responsabilidade Social - Cursos - Diversos Temas
1510	Eventos Educativos em Responsabilidade Social - Palestras
1520	Eventos Educativos em Responsabilidade Social - Workshops
2800	Eventos Educativos em Responsabilidade Social - Minicursos
3330	Cursos em Vida Saudável - Diversos Temas
2060	Eventos Educativos em Vida Saudável - Palestras
2810	Eventos Educativos em Vida Saudável - Minicursos
690	Biblioteca Escolar nas Unidades
700	Indústria do Conhecimento
3250	Distribuição de Materiais Educativos em Vida Saudável

3660	Indústria do Conhecimento - Etapa 2
720	Diagnósticos em Educação
740	Programa Vira Vida
780	Prêmio em Educação
820	Gestão da Educação
3200	Gestão da Educação Continuada
3600	Projeto SGE
3670	Projeto Copa Sistema FIEPE de Educação
3680	Projeto do Torneio de Robótica
910	Consultas Médico-Ocupacionais
920	Programas em SST
930	Avaliações Ambientais
3690	Instituto Sistema FIEPE de Inovação
990	Consultas de Especialidades Médicas
1000	Ações de Enfermagem
1020	Clinicas Odontológicas nas Unidades
1030	Clinicas Odontológicas nas Empresas
1040	Unidades Móveis Odontológicas
1060	Assessoria em SST
1300	Gestão da Saúde
1310	Gestão da Odontologia
3700	Projeto de Modernização/Informatização - Saúde
3710	Estruturação da Unidade de Saúde - Zona Norte
1380	Modelo SISTEMA FIEPE Qualidade no Trabalho
1390	Assessoria e Consultoria em RSE
1420	Ação Global Nacional

1440	Dia Nacional da Construção Social
1460	Sindpão
1470	Mama e Próstata
1480	Outras Ações Institucionais
1610	Gestão de Responsabilidade Social Empresarial
1690	Ginástica na Empresa
1680	Ginástica na Empresa - Diagnóstico em Soluções em Estilo de Vida e Produtividade
1720	SISTEMA FIEPE Corporativo - Fitness
1700	Circuito do Bem-estar
1710	Gestão de Eventos
1910	Jogos SISTEMA FIEPE
1810	Colônia de Férias Infantil
1780	Colônia de Férias - Tamandaré
2860	Programa Alimentação Saudável
2010	Programa SISTEMA FIEPE Cozinha Brasil
1770	Esporte Cidadania
1730	Semana da Vida Saudável
2170	Eventos Culturais para Empresas e para o Público em Geral
2230	Arte na Empresa - Lazer Artístico
2180	Festival SISTEMA FIEPE Música
2940	Cine Sistema FIEPE Cultural
2950	Sistema FIEPE Bonecos
3720	Teatro das Obras
2200	Dança de Salão
2210	Ballet

2270	Gestão da Cultura
2310	ETD da Cultura
2400	Gestão das Unidades Operacionais
2410	Melhoria e Ampliação das Unidades Operacionais
2680	Diretoria de Operações - DIOPE
2690	Gerência de Mercado - GEREM
2700	Gerência de Produtos - GEPRO
2710	Gerência de Projetos Especiais - GERPE
2720	Diretoria Administrativa Financeira - DIAFI
2730	Gerência de Logística - UNISUP
2740	Condomínio
3730	DIAFI - Acompanhamento e Controle CGU/TCU
3740	UNISUP- Gestão da Frota
3750	UNISUP- Gestão da Segurança
3760	GELOG- Implantação de Sistema de Gestão de Ativos
3770	DIAFI - Gestão do Conhecimento
2530	Gestão Financeira - UNICOF
3780	GECOF - Implantação de Sistemas de Informações Financeiras
2550	Gestão da Arrecadação - ARRECADAÇÃO
2580	Gestão de Pessoas
2600	Desenvolvimento Organizacional
2840	UNIPES - Qualidade de Vida
3790	UNIPES - Implantação de Gestão de Competências e Avaliação de Desempenho
3800	UNIPES - Implantação da Gestão de Carreira/ Revisão de PCCS
3810	Gestão das Atividades de Pessoal

3820	UNIPES - Gestão de Quadro/Dimensionamento de Quadro
2630	Gestão da Tecnologia da Informação
3830	UNITEC - Gestão da Infraestrutura
3840	UNITEC - Gestão de Soluções de Negócios
3850	UNITEC - Implantação de Sistema de Inteligência Organizacional

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

9.1. A ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditivo escrito, por igual e sucessivo período. Os contratos respeitarão os quantitativos da ata de registro de preços, podendo ser aditados em até 25% (vinte e cinco por cento) e prorrogados enquanto durar os quantitativos contratados.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, ISS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário à completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados;

10.2. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da abertura das mesmas, e na ausência de indicação expressa ou em contrário, o prazo acima referido será o considerado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo do objeto e apresentação de nota fiscal pela licitante vencedora e será creditado através do sistema BB PAGUE (do Banco do Brasil S.A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo a licitante vencedora informar na nota fiscal os dados relativos ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito, não sendo admitida qualquer outra forma de cobrança.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação da efetiva prestação do serviço licitado e apresentação da documentação necessária, inclusive aquela expedida pelos órgãos fiscalizadores competentes.

11.3. Para fins de pagamento à licitante vencedora, deverá ela manter a sua regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores

das respectivas certidões, podendo seu descumprimento ser motivo de rescisão contratual e multa, conforme previsto no presente instrumento.

11.4. Os respectivos comprovantes de depósito em conta corrente valerão como recibo dos pagamentos realizados pelo SENAI/PE e pelo SESI/PE. Desta forma, o Fornecedor/Contratado não deverá enviar a entidades boletos de cobrança bancária, sendo vedada a sua emissão, responsabilizando-se por eventuais protestos indevidos feitos por ele mesmo e/ou por terceiros contra o SENAI/PE e o SESI/PE.

11.5. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. Na hipótese de a licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

11.7. Em cumprimento à legislação tributária, as empresas que prestarem serviço e sofrerem retenção na fonte de tributos federal e/ou municipal devem mencionar no corpo da nota fiscal tal obrigatoriedade, esclarecendo para que município deva ser retido o ISS, se for o caso. A ausência dessas informações poderá implicar em recusa, por parte da entidade, da referida Nota Fiscal.

11.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o SENAI/PE e para o SESI/PE.

11.9. O SENAI/PE e o SESI/PE poderão deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.10. O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, corrigido o serviço com falha em decorrência de problemas na entrega, tais como: extravios, falhas, quebras, imperfeições etc.

11.11. Se a licitante vencedora der causa ao atraso de pagamento será contado um novo prazo para sua efetuação, o qual consistirá no mesmo prazo antes concedido.

Recife, 25 de julho de 2021.

Fábio Silva de Santana

Gerente da Unidade Compartilhada de Suprimentos

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTAS

ITEM	QTD SESI	QTD SENAI	TOTAL	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	7400	6500	13900	Kg	Açúcar tipo cristal, branco - obtido da cana-de-açúcar purificada por processo tecnológico adequado, com aspecto, cor e cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, admitindo-se umidade máxima de 3%, sem fermentação, isento de sujidade, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais, acondicionado em saco plástico de polietileno, com capacidade para 01 kg, atóxico, vedado. Marcas de referência ou similares: Estrela, União, Petribu, Olho d'água e Bom Gosto			
2	420	180	600	Unidade	Adoçante artificial, 100ml - forma líquida adoçante, em embalagens de plástico, com vedações mecânicas (selagem), resistente à umidade. O adoçante pode ser à base de aspartame ou sucralose, não			

					<p>apresentar na composição xilitol ou sorbitol ou frutose. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número de registro. Embalagens de 100 ml. devem estar de acordo com a portaria nº 39 de 13/01/98, RDC nº 79 de 18/03/02 e RDC nº 271 de 22/10/05. O produto deverá apresentar validade mínima. Marcas ou similares: zero cal, linea, assugrin, magro, finn e gold.</p>			
3	6800	7000	13800	Unidade	<p>Café torrado e moído tradicional – embalagem tipo almofada, acondicionado em pacote de 250g, procedente de espécimes vegetais, genuínos, sãos e limpos, em pó homogêneo, fino, castanho claro, com sabor e cheiro próprios, isento de substâncias estranhas. “Poderá ser solicitado a apresentação da comprovação das características mínimas de qualidade exigidas para o café por meio de laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA”. Marcas de referência ou</p>			

					similares: Pilão; São Braz, Melita e Santa Clara.			
4	1000	1000	2000	Pacote	Palheta plástica descartável para mexer café, medindo a partir de 8,5 centímetros para copos de até 180ml, pacote com 500 unidades.			

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MENOR

_____ (*Nome da empresa*), inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos .

(*Local e data*)

Assinatura do representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI, SESI, FIEPE, IEL E CIEPE

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (*endereço completo*), declara, sob as penas da lei, que até a presente data **NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI, SESI, FIEPE, IEL E CIEPE**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2021.

Assinatura do representante legal

decorrência do processo de licitação realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO CONJUNTO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021**, que juntamente com seus anexos e a proposta vencedora integram o presente independentemente de transcrição, tendo entre si ajustado o presente Registro de Preço de acordo com as disposições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação futura e eventual de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios diversos, para atendimento, sob demanda, das unidades do SENAI/PE e do SESI/PE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO CONJUNTO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021**, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da **DETENTORA**, como se aqui transcritos estivessem, cujos efeitos prevalecerão na hipótese de qualquer discrepância.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado no presente instrumento terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 Será admitida a prorrogação da vigência do presente instrumento, no máximo, por igual período, nos termos do art. 34, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, observada a condição de a proposta continuar sendo a mais vantajosa para o **SESI/PE e o SENAI/PE**.

2.3 A partir da vigência do presente instrumento, a **DETENTORA** obriga-se a cumprir integralmente todas as disposições nele estabelecidas, bem como no supracitado Edital, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 As quantidades previstas na planilha constante do Anexo I do Edital e no item 5.1 do presente instrumento são meras estimativas para o período de validade do Registro de Preços, reservando-se ao **SESI/PE e o SENAI/PE** o direito de contratar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se totalmente de sua utilização, podendo ainda acrescer em 25% ou, contratar com terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Ficam designados como executores deste instrumento de registro de preços para facilitar a fiscalização do cumprimento das obrigações nele definidas:

- **Gestor:** Fábio da Silva Santana
- **Fiscal:** Jessica Mayara dos Santos Ferreira (matrícula: 31708)

3.2 Incumbirá ao fiscal designado o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, de maneira a assegurar a execução regular e efetiva do objeto ora registrado, devendo ser anotados os acontecimentos relevantes e as providências adotadas para o saneamento das falhas que forem eventualmente identificadas, ou ainda, a recusa da **DETENTORA** em saná-las no prazo ajustado.

3.3 A fiscalização e acompanhamento do objeto registrado deverão ser exercidos de forma ampla, irrestrita, permanente e imparcial em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da **DETENTORA**.

3.4 A fiscalização da execução do objeto registrado exercida pelo **SESI e o SENAI** não isenta a **DETENTORA** da responsabilidade de fiscalizar a regular prestação de serviços, bem como os seus empregados, prepostos e subordinados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Em cada fornecimento decorrente deste instrumento serão observadas, quanto aos preços e às especificações do objeto, as cláusulas e disposições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO CONJUNTO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021** que o precedeu, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela **DETENTORA**, que integra o presente independentemente de transcrição.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1 Os preços registrados na forma da proposta são os seguintes:

ITEM	QTD SESI	QTD SENAI	TOTAL	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	7400	6500	13900	Kg	Açúcar tipo cristal, branco - obtido da cana-de-açúcar purificada por processo tecnológico adequado, com aspecto, cor e cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, admitindo-se umidade máxima de 3%, sem fermentação, isento de sujidade, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais, acondicionado em saco plástico de polietileno, com			

					capacidade para 01 kg, atóxico, vedado. Marcas de referência ou similares: Estrela, União, Petribu, Olho d'água e Bom Gosto			
2	420	180	600	Unidade	Adoçante artificial, 100ml - forma líquida adoçante, em embalagens de plástico, com vedações mecânicas (selagem), resistente à umidade. O adoçante pode ser à base de aspartame ou sucralose, não apresentar na composição xilitol ou sorbitol ou frutose. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número de registro. Embalagens de 100 ml. devem estar de acordo com a portaria nº 39 de 13/01/98, RDC nº 79 de 18/03/02 e RDC nº 271 de 22/10/05. O produto deverá apresentar validade mínima. Marcas ou similares: zero cal, linea, assugrin, magro, finn e gold.			
3	6800	7000	13800	Unidade	Café torrado e moído tradicional – embalagem tipo almofada, acondicionado em pacote de 250g, procedente de			

					espécimes vegetais, genuínos, são e limpos, em pó homogêneo, fino, castanho claro, com sabor e cheiro próprios, isento de substâncias estranhas. “Poderá ser solicitado a apresentação da comprovação das características mínimas de qualidade exigidas para o café por meio de laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA”. Marcas de referência ou similares: Pilão; São Braz, Melita e Santa Clara.			
4	1000	1000	2000	Pacote	Palheta plástica descartável para mexer café, medindo a partir de 8,5 centímetros para copos de até 180ml, pacote com 500 unidades.			

5.2 Nos preços constantes do item 5.1 supra já estão computados todos os custos diretos e indiretos, inclusive seguro, frete (CIF), deslocamentos de pessoal e de bens, bem como os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, bem como tudo o que for necessário para a entrega do produto na forma do edital e o presente instrumento.

5.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das verbas orçamentárias identificadas abaixo:

d) Nome da Unidade (ED): 200 – Casa da Indústria (Sede), 525 – Sesi saúde, 404 – Sistema FIEPE Clínica, 501 – Belo Jardim, 504 – Vasco da Gama, 505 – Iburá, 506 – Camaragibe, 507 – Paulista, 510 – Cabo de Santo Agostinho, 511 – Escada, 513 – Goiana, 515 – Caruaru, 517 – Petrolina, 518 – Araripina, 524 – Moreno.

e) A conta financeira da solicitação deverá ser a: 700 – Gêneros Alimentícios.

f) Código e Nome do Centro de Responsabilidade (CR):

60	Superintendência
70	Auditor Interno
120	Jurídico
140	Comunicação
150	Eventos
160	Imprensa
3430	Sistema de Gestão
3630	Projeto Gestão de Processos
3620	Projeto de Governança Organizacional
3640	Projeto Gestão de Conteúdo e Documentação
210	Engenharia
350	Administração Corporativa
410	Ensino Fundamental - 6º ao 9º Ano
440	Ensino Médio Regular
450	Ensino Médio EBEP
470	EJA - 1º a 4º SÉRIE
480	EJA - 1º a 4º Série
490	EJA - 1º a 4º Série EBEP
500	EJA - 5º a 8º SÉRIE
510	EJA - 5º a 8º Série
520	EJA - 5º a 8º Série EBEP
540	EJA - Ensino Médio
550	EJA - Ensino Médio EBEP
610	Cursos de Reforço Escolar em Educação Básica
660	Eventos Educativos em Educação - palestras, oficinas, diversos temas
3300	Talentos e Oportunidades

3310	Educação Continuada em Educação - Cursos Diversos Temas
620	Acompanhamento Pedagógico/PRONATEC
1250	Cursos de Primeiros Socorros
1270	Curso CIPA
1200	Eventos Educativos em Saúde - Palestras
1220	Eventos Educativos em Saúde - Oficinas
1210	Eventos Educativos em Saúde - Fóruns
2780	Eventos Educativos em Saúde - Minicursos
1550	Educação Continuada em Responsabilidade Social - Cursos - Diversos Temas
1510	Eventos Educativos em Responsabilidade Social - Palestras
1520	Eventos Educativos em Responsabilidade Social - Workshops
2800	Eventos Educativos em Responsabilidade Social - Minicursos
3330	Cursos em Vida Saudável - Diversos Temas
2060	Eventos Educativos em Vida Saudável - Palestras
2810	Eventos Educativos em Vida Saudável - Minicursos
690	Biblioteca Escolar nas Unidades
700	Indústria do Conhecimento
3250	Distribuição de Materiais Educativos em Vida Saudável
3660	Indústria do Conhecimento - Etapa 2
720	Diagnósticos em Educação
740	Programa Vira Vida
780	Prêmio em Educação
820	Gestão da Educação
3200	Gestão da Educação Continuada
3600	Projeto SGE

3670	Projeto Copa Sistema FIEPE de Educação
3680	Projeto do Torneio de Robótica
910	Consultas Médico-Ocupacionais
920	Programas em SST
930	Avaliações Ambientais
3690	Instituto Sistema FIEPE de Inovação
990	Consultas de Especialidades Médicas
1000	Ações de Enfermagem
1020	Clinicas Odontológicas nas Unidades
1030	Clinicas Odontológicas nas Empresas
1040	Unidades Móveis Odontológicas
1060	Assessoria em SST
1300	Gestão da Saúde
1310	Gestão da Odontologia
3700	Projeto de Modernização/Informatização - Saúde
3710	Estruturação da Unidade de Saúde - Zona Norte
1380	Modelo SISTEMA FIEPE Qualidade no Trabalho
1390	Assessoria e Consultoria em RSE
1420	Ação Global Nacional
1440	Dia Nacional da Construção Social
1460	Sindpão
1470	Mama e Próstata
1480	Outras Ações Institucionais
1610	Gestão de Responsabilidade Social Empresarial
1690	Ginástica na Empresa

1680	Ginástica na Empresa - Diagnóstico em Soluções em Estilo de Vida e Produtividade
1720	SISTEMA FIEPE Corporativo - Fitness
1700	Circuito do Bem-estar
1710	Gestão de Eventos
1910	Jogos SISTEMA FIEPE
1810	Colônia de Férias Infantil
1780	Colônia de Férias - Tamandaré
2860	Programa Alimentação Saudável
2010	Programa SISTEMA FIEPE Cozinha Brasil
1770	Esporte Cidadania
1730	Semana da Vida Saudável
2170	Eventos Culturais para Empresas e para o Público em Geral
2230	Arte na Empresa - Lazer Artístico
2180	Festival SISTEMA FIEPE Música
2940	Cine Sistema FIEPE Cultural
2950	Sistema FIEPE Bonecos
3720	Teatro das Obras
2200	Dança de Salão
2210	Ballet
2270	Gestão da Cultura
2310	ETD da Cultura
2400	Gestão das Unidades Operacionais
2410	Melhoria e Ampliação das Unidades Operacionais
2680	Diretoria de Operações - DIOPE
2690	Gerência de Mercado - GEREM

2700	Gerência de Produtos - GEPRO
2710	Gerência de Projetos Especiais - GERPE
2720	Diretoria Administrativa Financeira - DIAFI
2730	Gerência de Logística - UNISUP
2740	Condomínio
3730	DIAFI - Acompanhamento e Controle CGU/TCU
3740	UNISUP- Gestão da Frota
3750	UNISUP- Gestão da Segurança
3760	GELOG- Implantação de Sistema de Gestão de Ativos
3770	DIAFI - Gestão do Conhecimento
2530	Gestão Financeira - UNICOF
3780	GECOF - Implantação de Sistemas de Informações Financeiras
2550	Gestão da Arrecadação - ARRECADAÇÃO
2580	Gestão de Pessoas
2600	Desenvolvimento Organizacional
2840	UNIPES - Qualidade de Vida
3790	UNIPES - Implantação de Gestão de Competências e Avaliação de Desempenho
3800	UNIPES - Implantação da Gestão de Carreira/ Revisão de PCCS
3810	Gestão das Atividades de Pessoal
3820	UNIPES - Gestão de Quadro/Dimensionamento de Quadro
2630	Gestão da Tecnologia da Informação
3830	UNITEC - Gestão da Infraestrutura
3840	UNITEC - Gestão de Soluções de Negócios
3850	UNITEC - Implantação de Sistema de Inteligência Organizacional

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues nas Unidades do **SESI e do SENAI** abaixo relacionadas, conforme demanda da área solicitante.

ENTIDADE	PROJETO/ED	Solicitante	Endereço
SESI	518	SESI Araripina	Parte superior do formulário Estrada Araripina-Gergelim, KM-02, Vila Stª Maria, 56280-000, Araripina- PE. Fone: (87) 3873-1087 / 5264 Parte inferior do formulário
SESI	501	SESI Belo Jardim	Rua Coronel Antônio, 120, Boa Vista, 55150-000, Belo Jardim-PE - Fone: (81) 3726.1166
SESI	510	SESI Cabo de Santo Agostinho	Rodovia BR 101 - Sul KM 36, 34700, 54500-000, Cabo de Santo Agostinho- PE - Fone: (81) 3521-0227
SESI	506	SESI Camaragibe	Rua Severino Santos, 343, 5daa4759- 550, Camaragibe-PE - Fone: (81) 3458.1653
SESI	515	SESI Caruaru	Rua São Vicente Ferrer, sem número, Boa Vista II, 55038-570, Caruaru- PE - Fone: (81) 3722-9520 / 9555
SESI	511	SESI Escada	Rua Visconde de Utinga, sem número, 55500-000, Escada- PE - Fone: (81) 3534-1174
SESI	513	SESI Goiana	Rua do Poço do Rei, sem número, Goiana-PE - Fone: (81) 3626-0658
SESI	505	SESI Ibura	Av. Ministro Oliveira Salazar, sem número, Ibura, 51220-040, Recife- PE - Fone: (81) 3339-1233
SESI	525	SESI Saúde	Rua Frei Cassimiro, 88, Santo Amaro, 50100-260, Recife – PE – Fone: (81) 3202-9300
SESI	507	SESI Paulista	Rua São Pedro, 2800, Arthur Lundgren I, 53417-040, Paulista- PE - Fone: (81) 3433-0134

SESI	517	SESI Petrolina	Parque Municipal, 01, Centro, 56332-175, Petrolina-PE - Fone: (87) 3861-1369
SESI	200	SESI Sede - Casa da Indústria	Av. Cruz Cabugá 767, Santo Amaro, Recife-PE - Fone: (81) 3412-8300 / 3231-1109
SESI	504	SESI Vasco da Gama	Rua Vasco da Gama, 145, Casa Amarela, 52081-030, Recife-PE - Fone: (81) 3268-5762 / 3442-9236
SESI	524	SESI Moreno	Avenida Tenente Cleto Campelo, 2713 – Centro, Moreno - PE CEP:54800-000, Fone:81-3412-8300
SENAI	1902	SENAI Departamento Regional	Rua Frei Cassimiro, 88, Santo Amaro - Recife-PE CEP: 50100-260 Tel: (81) 3202.9407/ 9416
SENAI		Escola Técnica Senai – Sto. Amaro	Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 539, Sto. Amaro- Recife/PE. Fone: (81) 3202.5122
SENAI	1909	SENAI-Araripe	Via Vicinal Km 02 s/nº Bairro Santa Maria - Araripe / PE – Brasil – CEP: 56280-000
SENAI	1903	SENAI-Areias	Avenida Dr. José Rufino nº 1099 Bairro Areias - Recife / PE – Brasil- CEP: 50780-000
SENAI	1907	SENAI-Cabo de Santo Agostinho	Antiga PE 28 s/nº Bairro Jardim Santo Inácio - Cabo de Santo Agostinho / PE – Brasil – CEP: 54515-070
SENAI	1904	SENAI-Caruaru	Rua João Gomes Pontes nº 166 Bairro Kennedy - Caruaru / PE – Brasil- CEP: 55036-240
SENAI		SENAI Belo Jardim	Rua Marechal Deodoro, 45, Centro, Belo Jardim-PE – CEP: 55.150-260

SENAI	1917	SENAI-Jaboatão	Cruzamento da Rua Visconde do Rio Branco com a Rua Conselheiro José Felipe, S/N, Santo Aleixo- Jaboatão dos Guararapes/PE – Brasil - CEP: 54110-080
SENAI	1906	SENAI-Paulista	Rodovia BR 101 Norte Km 52,3 Bairro Paratibe - Paulista / PE – Brasil – CEP: 53417-710
SENAI	1905	SENAI-Petrolina	Avenida Monsenhor Ângelo Sampaio nº 267 Bairro Areia Branca - Petrolina / PE – Brasil – CEP: 56302-290
SENAI	s/n	SENAI-Goiana	Rodovia PE 62, s/n, Flecheiras - Goiana / PE
SENAI	s/n	SENAI-Ipojuca	Rodovia PE 42, km 01, Zona Rural, Ipojuca
SESI/SENAI		SETOR DE TRANSPORTES	Av. Cruz Cabugá, nº 555-B

6.2 A **DETENTORA** deverá proceder à entrega dos insumos, na quantidade solicitada pelo **SESI/PE e pelo SENAI/PE**, no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da autorização por escrito por parte dos Contratantes.

6.3 O transporte, carga e a descarga dos gêneros alimentícios correrão por conta do (s) licitante (s) vencedor (s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao SESI/PE e SENAI/PE.

6.4 A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do insumo fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao solicitante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada do devido atesto da unidade requisitante, em conformidade com o objeto fornecido.

7.2. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o efetivo fornecimento do objeto licitado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto executado que, mediante autorização do SENAI/PE e SESI/PE, for recebido parcialmente.

7.3. Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou se o objeto não for executado da maneira prevista no Termo de Referência, não será efetuado nenhum pagamento à **DETENTORA** referente à parcela não cumprida ou executada em desconformidade.

7.4. Em cumprimento ao que determina a legislação vigente aplicável à espécie e os respectivos atos normativos, o SENAI/PE e SESI/PE farão, no ato de pagamento, se ocorrerem as hipóteses de incidência, todas as retenções legalmente devidas.

7.5 O pagamento só será feito sempre após a devida comprovação da efetiva execução do objeto contratado, atendendo aos quantitativos solicitados, acompanhada da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), desde que a(s) mesma(s) esteja(m) atestada(s) pelo(s) setor(es) requisitantes desta entidade, comprovando que objeto licitado está em conformidade com a proposta e esteja devidamente identificada com o número do pregão, bem como da comprovação de sua regularidade fiscal, sendo tal comprovação confirmada por consulta on-line (Internet) pelo SENAI/PE e pelo SESI/PE.

7.6 A **DETENTORA** deverá informar junto ao corpo da nota fiscal as informações relativas ao nome e número do banco, agência e número da conta corrente para depósito, constar no corpo da nota fiscal, nome e número do processo licitatório e a devida descrição do (s) objeto (s) executado (s).

7.7 As notas fiscais/faturas deverão estar devidamente atestadas por empregado indicado como fiscal do contrato, e acompanhadas de toda a documentação referente à regularidade fiscal exigida no item de "HABILITAÇÃO" do edital, conforme art. 12, inciso IV, alíneas "c" e "d" do Regulamento de Licitações e Contratos, do SESI e do SENAI referente a prova de situação regular, foco aos tributos federais, estaduais, municipais, como também, a relativa à seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço.

7.8. Constatada a situação de irregularidade da **DETENTORA**, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, bem como do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 20 (vinte) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

7.9 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por até igual período, a critério do SENAI/PE e do SESI/PE.

7.10 A não apresentação das notas fiscais/faturas na forma como previsto no presente edital, inclusive sem a previsão do número do referido pregão e da ordem de compra/fornecimento, ou o descumprimento de qualquer obrigação ou procedimento nele previsto, implicará na retenção do pagamento, sem nenhum ônus ao SENAI/PE e SESI/PE, até a efetiva regularização da situação e entrega dos mesmos.

7.11. Não serão aceitos boletos bancários, para cobrança.

7.12. Fica proibida a antecipação de pagamento.

7.13. Fica determinado que as multas aplicadas em decorrência da inexecução contratual ou valores devidos pela **DETENTORA** em decorrência da execução do objeto poderão ser descontadas do valor total a ser pago a contratada.

7.14. Caso a **DETENTORA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO

8.1. Durante o prazo de validade do registro de preços e caso haja interesse no fornecimento dos objetos, a **DETENTORA** será convocada para formalizar a contratação, observadas as condições fixadas no edital, no Termo de Referência, na proposta comercial apresentada e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. A contratação será materializada por pedido ou instrumento contratual equivalente exemplificativamente: ordem de compra, autorização de fornecimento (AF), contrato, nota de empenho da despesa, entre outras.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Os pedidos a serem faturados pelas entidades respeitarão um faturamento mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para as unidades localizadas na Região Metropolitana do Recife e R\$ 300,00 (trezentos reais) para as unidades localizadas no Agreste e Sertão de Pernambuco).

9.2. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do insumo fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao solicitante.

9.3. Em caso de irregularidades apuradas no ato da entrega, o gênero alimentício deverá ser substituído no prazo máximo de 48 horas a contar da data de recebimento da notificação dos produtos exigidos neste Termo de Referência. Na impossibilidade de substituição, o insumo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório.

9.4. Os prazos de validade dos produtos deverão respeitar as normas e diretrizes vigentes, com o vencimento mínimo de 120 (Cento e Vinte) dias contados a partir da data de entrega.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Se a **DETENTORA** se recusar a receber os documentos formalizadores de solicitações de compra injustificadamente e/ou não atendê-los de acordo com as especificações e quantitativos exigidos no Edital, no prazo previsto, será aplicada multa

de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor nominal do pedido ou sobre o valor total do item não atendido.

10.2 Ocorrendo as hipóteses previstas no item anterior, o **SESI/PE e o SENAI/PE** poderão convocar outra empresa que tenha participado do processo de registro de preços, respeitado o preço vencedor e a ordem de classificação.

10.3 A hipótese de recusa injustificada da **DETENTORA** em assinar o presente instrumento particular de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do seu recebimento, ou ainda, em fornecer os materiais descritos no item 5.1, dentro do prazo de validade do presente registro de preços, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Perda do direito à contratação;
- c) Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o SESI e o SENAI, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4 Na hipótese em que a inexecução implique em descumprimento total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e de força maior, à **DETENTORA** inadimplente ainda poderá ser aplicada multa, equivalente a 10% do valor total efetivamente já pago em decorrência do presente instrumento.

10.5 A **DETENTORA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, deverá apresentar justificativas por escrito, devidamente comprovadas, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do acordo, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo **SESI e o SENAI** em documento contemporâneo à sua ocorrência.

10.6 No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.7 Se o valor da multa não for recolhido pela **DETENTORA** inadimplente, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **DETENTORA**, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, reconhecido ao presente instrumento particular subscrito por 2 (duas) testemunhas eficácia de título executivo extrajudicial de que trata a vigente legislação processual civil brasileira.

10.8 As multas previstas na presente cláusula não possuem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **DETENTORA** da responsabilidade pelas perdas e danos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução parcial ou total do presente instrumento ensejará a sua rescisão, atendido o disposto no art. 32 dos Regulamentos de Licitações e Contratos do SENAI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DA PROPOSTA

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente

instrumento particular.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO

13.1 O presente instrumento poderá ser cancelado de pleno direito em relação à **DETENTORA** inadimplente:

13.1.1 Pelas autoridades administrativas competentes do **SESI/PE e o SENAI/PE**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1 a **DETENTORA** não cumprir as obrigações dele constantes;

13.1.1.2 a **DETENTORA** não cumprir o pedido no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.4 Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a **DETENTORA** não aceitar reduzi-los;

13.1.1.5 Livremente, mediante aviso prévio por escrito, comprovado com trinta (30) dias corridos de antecedência.

13.1.2 Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nele contidas;

13.1.2.1 As solicitações da **DETENTORA**, para cancelamento dos preços registrados deverão ser dirigidas às autoridades administrativas competentes do **SESI/PE e do SENAI/PE**, facultada a estas a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2 Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo **SESI/PE e pelo SENAI/PE**, a **DETENTORA** será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por uma publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado cinco (05) dias úteis após a publicação.

13.2.2 Fica estabelecido que a **DETENTORA** deverá comunicar imediatamente à Unidade Compartilhada de Suprimentos do **SESI/PE e o SENAI/PE** qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento dos seus créditos, de correspondência e de outros documentos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SISTEMÁTICA DE PRORROGAÇÃO

Após vencido o prazo de validade previsto na cláusula segunda, o **SESI/PE e o SENAI/PE** operacionalizarão pesquisa de mercado e, constatado que o preço registrado continua sendo o mais vantajoso, efetuará ao seu exclusivo critério, a sua prorrogação por igual prazo, nos termos do Art. 34 dos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente instrumento particular de registro de preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NÃO OCORRÊNCIA DE NOVAÇÃO

A falta de utilização, pelo **SESI/PE e pelo SENAI/PE**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este instrumento não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS NOTIFICAÇÕES E DO FORO

17.1 A **DETENTORA** autoriza que as citações, notificações e/ou intimações que eventualmente lhe tenham de ser efetuadas far-se-ão mediante correspondência com aviso de recebimento, ou, ainda, sendo necessário, pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil, de logo, expressamente, reconhecendo como válidas as recebidas por pessoa que fizer as vezes de responsável por parte da **DETENTORA** no local da execução do objeto deste registro.

17.2 As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Recife, capital deste Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais dúvidas e questões oriundas da execução do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O(s) caso(s) omissos) será(ao) resolvido(s) de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

E sendo este o compromisso da **DETENTORA** em decorrência do citado processo licitatório foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas (02) testemunhas.

Recife, xxx de xxxxx de 2021.

Diretora Regional do SENAI/PE

Superintendente do SESI/PE

Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: